

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**FUNDO DE APOIO À PESQUISA
EDITAL 2012**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul torna público o presente Edital para a abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa **para execução entre março e dezembro de 2012** a serem auxiliados pelo Fundo de Apoio à Pesquisa. O presente Edital apoiará preferencialmente projetos de pesquisa cuja proposta de investigação científica apresente caráter interdisciplinar.

- 1. Inscrições: até às 17 h de 15 de fevereiro de 2012**, mediante encaminhamento da documentação solicitada para este Edital na Coordenação de Pesquisa/PROPPG (sala 2502) ou via workflow.

1.1. Cronograma:

Atividade	Data	Orientação
Período de Inscrição	08 de dezembro de 2011 a 15 de fevereiro de 2012	Envio da documentação exigida no item 1.2
Período de Seleção	22 a 24 de fevereiro de 2012	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação
Divulgação dos Projetos Contemplados	15 de março de 2012	Reunião do CONPPEX e internet
Prazo final para envio e entrega de documentação solicitada no edital	Até 15/02/2012	Conforme definido no item 5.1 deste Edital

1.2 Documentos exigidos:

I – Projetos já aprovados pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias – CONPPEX:

- a) ficha de inscrição (disponível na Intranet) devidamente preenchida e assinada pelo Coordenador do projeto de pesquisa (**impresso ou meio digital via webflow**);
- b) relatório científico com as atividades desenvolvidas até a data da inscrição e perspectivas futuras da investigação (para caso de renovações) (**via webflow**);
- c) plano de trabalho individual e cronograma de cada pesquisador envolvido na execução do projeto com descrição de atividades a serem desenvolvidas nas horas-atividade e com os créditos solicitados. Este plano de atividades deve estar em consonância com os objetivos e o cronograma de execução (**via webflow**);
- d) justificativa de alinhamento do projeto de pesquisa às linhas de pesquisa institucionais, de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, e/ou de Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu da UNISC (**via webflow**);
- e) planilha de pontuação referente à produção científica de cada integrante do projeto de pesquisa, realizada exclusivamente **em 2010 e 2011**, (arquivo disponível na Intranet);
- f) extrato da produção docente e da respectiva comprovação do Qualis-Capes e da Indexação, obtida no sistema de registro/controlado disponível no site http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/ (**impresso ou via webflow**);
- g) currículo lattes atualizado até a data de envio da solicitação.

II – Projetos ainda não aprovados pelo CONPPEX:

- a) ficha de inscrição (disponível na Intranet) devidamente preenchida e assinada pelo Coordenador do projeto de pesquisa (**impresso ou meio digital via webflow**);
- b) projeto de pesquisa do coordenador aprovado pelo Colegiado do Departamento, refletindo originalidade, relevância e viabilidade técnica em consonância com o roteiro anexo e demais termos desse Edital (via webflow);
- c) plano de trabalho individual e cronograma de cada pesquisador envolvido na execução do projeto com descrição de atividades a serem desenvolvidas nas horas-atividade e com os créditos solicitados. Este plano de atividades deve estar em consonância com os objetivos e o cronograma de execução (**via webflow**);
- e) planilha de pontuação referente à produção científica de cada integrante do projeto de pesquisa, realizada exclusivamente **em 2010 e 2011**, (arquivo disponível na Intranet);
- f) extrato da produção docente e da respectiva comprovação do Qualis-Capes e da Indexação, obtida no sistema de registro/controlado disponível no site http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/ (**impresso ou via webflow**);
- g) currículo lattes atualizado até a data de envio da solicitação.

2. Dos requisitos para inscrição

2.1 O coordenador do projeto deverá necessariamente:

- a) ser docente do quadro de carreira da Universidade com regime de trabalho de tempo integral ou parcial;
- b) possuir título de doutor;
- c) ser pesquisador com produção científica nos anos de 2010 e 2011 na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa;
- d) estar em dia com os compromissos assumidos com a PROPPG.

2.2 Os demais integrantes do projeto devem:

- a) ser docentes do quadro de carreira da Universidade com regime de trabalho de tempo integral ou regime parcial;
- b) possuir o título de doutor ou de mestre;
- c) ser pesquisador com produção científica nos anos de 2010 e 2011 na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa; e
- d) estar em dia com os compromissos assumidos com a PROPPG.

2.3 Os projetos de pesquisa deverão necessariamente estar vinculados às linhas de pesquisa da UNISC e/ou Grupos de Pesquisa cadastrados no CNPq e/ou dos Programas de Pós-graduação da Universidade.

2.4 Os projetos somente serão aceitos pela PROPPG com o encaminhamento de todos os documentos solicitados conforme item 1.2.

2.5 É de responsabilidade do inscrito a comprovação do Qualis-Capes das publicações realizadas através da apresentação do extrato de publicação pelo sistema de registro da produção docente (http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/).

3. Dos processos de avaliação e seleção:

3.1 A PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, fará a triagem inicial dos projetos para verificar o atendimento aos termos do Edital.

3.2 O julgamento e a classificação dos projetos serão realizados pela PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, com o auxílio do Comitê Assessor de Avaliação, e constituir-se-á de duas etapas: a avaliação do mérito científico, a avaliação do interesse e relevância institucional.

3.2.1 A avaliação do mérito científico dos projetos será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação, vinculados à Área de Conhecimento do projeto encaminhado. Nesta etapa será realizada a avaliação que equivalerá a 80% da pontuação total possível do projeto, e dar-se-á com base nos seguintes critérios:

- a) caráter interdisciplinar do projeto;
- b) regularidade e consistência da produção científico/tecnológica do coordenador e pesquisadores auxiliares na área do projeto de pesquisa;
- c) relevância científica e/ou tecnológica;
- d) coerência interna do projeto de pesquisa (articulação da temática proposta com os objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados);
- e) planos individuais de trabalho dos integrantes da equipe;
- f) relevância social e/ou transferência e/ou contribuição para a sociedade;

3.2.2 A etapa de avaliação quanto à importância institucional dos projetos pela Coordenação de Pesquisa equivalerá a 20% da pontuação total possível do projeto. Esta etapa de avaliação dos projetos dar-se-á com base nos seguintes critérios:

- a) interesse institucional;
- b) aprovação do projeto de pesquisa por órgãos de fomento externo, excluindo a concessão de bolsas de Iniciação Científica;
- c) caráter interinstitucional do projeto que demonstre a existência de trabalho desenvolvido em rede de cooperação;
- d) vinculação do projeto à grupo de pesquisa Institucional cadastrado no CNPq e à Programas de Pós-Graduação da Universidade;
- e) existência de mecanismos de transferência dos resultados esperados para a sociedade;
- f) participação na equipe do projeto de pesquisa, de docentes Doutores da UNISC não vinculados ao corpo permanente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

3.2.3 Em caso de empate das solicitações quanto à pontuação obtida pelos projetos de pesquisa nas etapas 3.2.1 e 3.2.2, será considerada a soma da pontuação obtida pelos membros da equipe do projeto de pesquisa referente à produção intelectual bibliográfica e à produção intelectual técnica realizada em 2010 e 2011, observando o disposto nos itens 3.3 e 3.4 do presente Edital. Cabe à PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa realizar a classificação dos projetos avaliados.

3.3 – O enquadramento dos pedidos de créditos via FAP pelos pesquisadores e a classificação dos projetos de pesquisa que obtiverem a mesma pontuação nas duas etapas de avaliação basear-se-á na comprovação da produção científica realizada por integrante do projeto de pesquisa, exclusivamente **em 2010 e 2011**.

3.4 – Os pedidos de créditos via FAP a serem encaminhados para este edital devem observar os seguintes parâmetros:

Dispensa de Créditos	Pontuação mínima (soma da pontuação das publicações previstas na planilha de títulos deste Edital)
01 créditos anuais	01 ponto
02 créditos anuais	02 pontos
03 créditos anuais	03 pontos
04 créditos anuais	04 pontos
06 créditos anuais	06 pontos

3.5 Para fins deste Edital, a **comprovação da produção intelectual-bibliográfica e da produção intelectual técnica desenvolvida pelos docentes deverá observar os títulos e os respectivos pontos listados na tabela abaixo**, que obedece à pontuação estabelecida para o Concurso de Professor Titular da UNISC.

Tabela 1 – Planilha de Pontuação dos Títulos para Edital FAP 2012

ITENS PONTUADOS	PONTOS
1.1 Publicação de Livro com ISBN no país ou no exterior – por livro	2,00
1.2 Co-autoria em publicação de livro com ISBN no país ou no exterior – por livro	1,00
1.3 Publicação de capítulo de livro com ISBN no país ou no exterior - por capítulo	1,25
1.4 Publicação de artigo em periódico Qualis A1 e A2 – por artigo inédito	2,00
1.5 Publicação de artigo em periódico Qualis B1 e B2 – por artigo inédito	1,50
1.6 Publicação de artigo em periódico Qualis B3 e B4 – por artigo inédito	1,00
1.7 Publicação de artigo em periódico Qualis B5 – por artigo inédito	0,50
1.8 Publicação de artigo em periódico Qualis C e NC– por artigo inédito	0,25
1.9 Publicação de artigo completo em anais de eventos nacionais ou estrangeiros - por artigo inédito	0,25
1.10 Obtenção de bolsa produtividade do CNPq, como docente da UNISC	4,00
1.11 Obtenção de recurso externo junto a agências de fomento (CNPq, CAPES, FAPERGS), excluindo bolsas de iniciação científica dos órgãos de fomento	2,00
1.12 Propriedade intelectual registrada, resultante de pesquisa realizada na UNISC – por propriedade (pedido de patente)	2,00
1.13 Organização de livro ou periódico	0,5
Todos os trabalhos publicados e/ou apresentados, enquadráveis, só podem ser pontuados uma única vez, ficando a escolha do item a critério do candidato.	

3.6 A **comprovação do ranqueamento Qualis da publicação de artigos em periódicos, fica à cargo do pesquisador, no momento do cadastro no sistema de registro da produção docente.**

3.7 Em relação à publicação de livros e capítulos de livros, caso haja necessidade, a avaliação pela Coordenação de Pesquisa contará o apoio da EDUNISC.

3.8 A relação dos projetos de pesquisa a serem apoiados pelo FAP e a respectiva dispensa de créditos dos seus integrantes será encaminhada para apreciação do CONPPEX através de parecer da Coordenação de Pesquisa.

3.9 A avaliação dos relatórios finais de pesquisa é efetuada pelo Comitê Assessor de Avaliação, com encaminhamento de parecer da Coordenação de Pesquisa para apreciação do CONPPEX.

4. Do Apoio Concedido:

4.1 Serão concedidos 120 (cento e vinte) créditos anuais, sendo destinados ao apoio de projetos de pesquisa vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e às áreas do conhecimento.

4.1.1 Programas de Pós Graduação *Stricto Sensu*:

Serão apoiados projetos a serem desenvolvidos no ano de 2012, de acordo com a seguinte disponibilidade de recurso por Programas:

- a) até 15 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Regional;
- b) até 15 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Direito;
- c) até 11 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação;
- d) até 11 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Letras;
- e) até 11 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Sistemas e Processos Industriais;
- f) até 11 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Tecnologia Ambiental;
- g) até 11 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Promoção da Saúde; e
- h) até 11 créditos para projetos do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Administração;

4.1.2 Áreas do Conhecimento da UNISC:

Serão apoiados projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no ano de 2012, de acordo com a seguinte disponibilidade de recurso por áreas:

- a) até 6 créditos para projetos na área de Ciências Humanas;
- b) até 6 créditos para projetos na área de Ciências Sociais Aplicadas;
- c) até 6 créditos para projetos na área de Ciências Biológicas e da Saúde;
- d) até 6 créditos para projetos na área de Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;

4.2 Quando da inscrição do projeto, o coordenador do mesmo deverá indicar em que área do conhecimento ou em que programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* estará concorrendo.

4.2.1 No caso de projetos de pesquisa encaminhados pelos Programas de Pós-Graduação, o coordenador e os demais integrantes do projeto que solicitarem créditos via FAP deverão, necessariamente estar credenciados ao corpo docente permanente do respectivo programa de pós-graduação.

4.3 O apoio à execução dos projetos de pesquisa propostos será efetuado mediante a concessão de créditos para a redução da carga horária em atividades de docência ao coordenador do projeto e/ou pesquisadores integrante, sendo contemplados os projetos aprovados e classificados, até o limite de créditos disponíveis em sua área.

4.4 Em março de 2012 o presente Edital terá um aporte suplementar de recursos oriundos da aprovação da Resolução 049/2011. Estes recursos adicionais serão distribuídos na mesma proporção do presente Edital, de modo a atender os projetos não contemplados em suas áreas e programas com os recursos iniciais de 120 créditos, desde que atingida a produção prevista no item 3.4.

4.5 Em março de 2012, após a distribuição dos novos recursos do FAP aos projetos por áreas e Programas de Pós-Graduação, os projetos não contemplados em suas respectivas áreas e Programas de Pós-Graduação constituirão uma lista única por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite de disponibilidade de créditos.

4.6 Cada pesquisador poderá concorrer com somente um projeto de pesquisa, seja na condição de coordenador ou de integrante.

4.7 Cada pesquisador poderá ser contemplado com uma concessão de créditos correspondente à sua carga horária semanal por período de até um ano, na seguinte proporção:

- a) regime de trabalho de 40 horas semanais: concessão de até 06 (seis) créditos anuais;
- b) regime de trabalho de 30 horas semanais: concessão de até 04 (quatro) créditos anuais;
- c) regime de trabalho de 20 horas semanais: concessão de até 02 (dois) créditos anuais;

4.8 No projeto de pesquisa proposto, os pesquisadores deverão dedicar anualmente no mínimo 2 (duas) horas atividade, para cada crédito solicitado;

4.9 Os créditos concedidos deverão ser creditados na planilha de crédito de 2012.

4.10 Os pesquisadores contemplados no âmbito deste Edital não poderão solicitar transferência de créditos aprovados entre os pesquisadores do projeto de pesquisa.

4.11 Fica vedada a acumulação do benefício do FAP com bolsa afastamento concedida pela Universidade para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

4.12 Os pesquisadores contemplados no âmbito deste Edital não poderão exceder os créditos previstos para o cumprimento da carga horária do seu regime de trabalho no ano de 2012, sob pena de cancelamento da concessão efetuada pela PROPPG. Havendo antecipadamente solicitação justificada, caberá à PROPPG analisar a situação, podendo autorizar excedentes até o limite de 10 % (dez por cento) da carga horária prevista no regime de trabalho do beneficiado com a concessão.

5. Dos compromissos do(s) pesquisador(es):

5.1 Apresentar à PROPPG, **em janeiro de 2013**, conforme data definida em calendário acadêmico, relatório do projeto de pesquisa e/ou comprovante de submissão de artigo das produções científicas encaminhadas para publicação em revista de circulação, classificada como Qualis A1 a B2, ou de livros ou de capítulos de livros com ISBN no país ou no exterior editado por Editora Universitária dos projetos finalizados.

5.2 Em caso de alterações no desenvolvimento do projeto de pesquisa, o coordenador deve encaminhar pedido de aprovação à Coordenação de Pesquisa.

5.3 É dever dos pesquisadores fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados em eventos, à sua condição de pesquisador apoiado pelo Fundo de Apoio à Pesquisa.

6. Disposições Finais:

6.1 O não cumprimento do item 5 (compromissos do pesquisador) pode importar no cancelamento da concessão e/ou impedimento para concorrer à nova concessão.

6.2 Os pesquisadores que não cumprirem os prazos estipulados por este Edital para a entrega do relatório e do comprovante da submissão de artigo para publicação deverão devolver à instituição os créditos concedidos.

6.3 O não atendimento integral aos requisitos e às normas deste Edital invalida a solicitação da concessão.

6.4 Não serão apoiados pelo Edital, projetos de pesquisa referentes a dissertações de Mestrado, teses de Doutorado e Pós-doutorado.

6.5 A apresentação dos projetos de pesquisa deverá seguir o roteiro disponível na internet (http://www.unisc.br/portal/upload/com_arquivo/roteiro_projeto.pdf).

6.6 A solicitação de renovação para projetos já contemplados no Edital imediatamente anterior, seguirão os mesmos critérios de avaliação das novas solicitações, desde que cumpridas as exigências deste Edital.

6.7 Projetos com aprovação de órgãos oficiais de financiamento deverão anexar cópia de parecer de aprovação e/ou concessão para auxiliar o processo de análise.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG;

Santa Cruz do Sul, 08 de dezembro de 2011.

Rogério Leandro Lima da Silveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação